



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2016

EMENTA: “Regulamenta a apresentação e procedimento para apresentação de Atestados Médicos no âmbito Municipal”.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização municipal quanto a apresentação de atestados médicos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo número 18.468/2015;

CONSIDERANDO, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Os atestados médicos que abonarem até 03 (três) dias de trabalho, deverão ser apresentados para o Secretário da Pasta, o qual poderá, após análise do atestado apresentado, justificar as faltas abrangidas pelo referido atestado médico.

Parágrafo primeiro - No caso do abono constante do caput, deverá o Secretário da pasta encaminhar cópia do atestado médico apresentado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos juntamente com a folha de ponto mensal.

Parágrafo segundo - Em caso de necessidade fica autorizado o encaminhamento do servidor à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para agendamento da perícia municipal para avaliação do atestado médico.

Artigo 2º - Nos casos de atestados médicos que justifiquem a ausência de 04 (quatro) ou mais dias, deverá o servidor apresentar o mesmo na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a fim de que seja agendada perícia médica, a qual poderá validar ou não o atestado apresentado.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação do atestado médico, a contar da expedição deste, sob pena de não agendamento da perícia médica e a conseqüente negativa ao abono do dia de trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo segundo – No caso de impossibilidade de comparecimento do servidor constante do atestado médico, fica autorizado terceiro por ele indicado, a realizar a apresentação do atestado médico na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, independentemente de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2016.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smrh/asb/smg/ebmp